



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



TR – TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º XXIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, por demanda, destinados ao controle, orientação, prevenção e preservação da segurança e da ordem durante a realização de eventos festivos, culturais, recreativos e esportivos promovidos pelo Município de São Domingos/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista as características do objeto e a forma pela qual a necessidade administrativa se apresenta.

A escolha do Pregão decorre da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de segurança desarmada cujos padrões de desempenho, qualidade e condições de execução podem ser definidos objetivamente pela Administração no instrumento convocatório, mediante especificações, quantitativos, requisitos dos profissionais, condições de prestação, prazos, locais e critérios de fiscalização previamente estabelecidos. Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço comum para fins da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a utilização do pregão constitui a modalidade adequada para a seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção da forma eletrônica mostra-se compatível com a natureza da licitação e com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a publicidade, a isonomia, a competitividade, a transparência e a eficiência, permitindo a participação de fornecedores aptos à execução do objeto e proporcionando condições para a obtenção de proposta economicamente vantajosa à Administração.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços, sua adoção decorre da característica da demanda administrativa, que não se materializa em uma única contratação previamente definida, mas está relacionada à realização de diferentes eventos promovidos ou apoiados pelo Município ao longo da vigência da ata, os quais podem apresentar variação quanto à data, local, duração, público e quantidade de profissionais necessários.

Nessas circunstâncias, mostra-se adequado registrar previamente os preços e as condições de execução dos serviços, estabelecendo-se os quantitativos máximos estimados para o período, para que as futuras contratações sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante solicitação formal, observados os limites e condições estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite, assim, compatibilizar o planejamento prévio da contratação com a natureza variável da demanda, evitando a necessidade de promover novo procedimento licitatório para cada evento que venha a demandar o mesmo serviço, sem impor à Administração a obrigação de contratar integralmente os quantitativos estimados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não dispensa a Administração de realizar o adequado planejamento da contratação, devendo os quantitativos máximos registrados ser devidamente estimados e fundamentados com base na demanda prevista, histórico de utilização, programação de eventos e demais elementos disponíveis no processo, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Diante dessas características, a adoção conjunta do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços apresenta-se juridicamente compatível com o objeto e com a forma de atendimento da demanda municipal, permitindo a realização de procedimento competitivo para definição das condições e dos preços dos serviços e, posteriormente, a contratação conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- () pregão eletrônico (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
(X) pregão eletrônico (registro de preço);
() concorrência (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
() dispensa eletrônica (Art. 75. É dispensável a licitação);
() dispensa (Art. 75. É dispensável a licitação);
() inexigibilidade (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
() credenciamento (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fases legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;

- (X) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
() com termo formal(contrato)
() sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.

No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Valor Unitário	Valor total
1	HORA	5.000	Prestação de serviços de segurança desarmada valor equivalente a profissional/hora trabalhada, para proporcionar ordem e segurança aos eventos festivos, culturais, recreativos e esportivos, promovidos pelo Município de São Domingos/SC.	R\$ 67,15	R\$ 335.750,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 34 (cultura)

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: 11 (administração)

07.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER: 64 (esporte).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.

b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) A CONTRATADA obriga-se a Executar os serviços de segurança desarmada em estrita conformidade com as condições, quantitativos, locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e das ordens de serviço emitidas;

e) A CONTRATADA obriga-se a Disponibilizar, para cada evento, o número de profissionais solicitado pela Administração, devidamente habilitados, qualificados, identificados e aptos ao exercício das atividades, em conformidade com a legislação aplicável à segurança privada;

f) A CONTRATADA obriga-se a Manter, durante toda a vigência contratual e durante a execução de cada serviço, sua regularidade perante a Polícia Federal, bem como todas as autorizações, licenças, certificados e demais documentos legalmente exigidos para o exercício da atividade de segurança privada; a contratação de empresa irregular não deverá ser admitida.

g) A CONTRATADA obriga-se a Apresentar à Administração, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade da empresa perante os órgãos competentes e da habilitação dos profissionais designados para a execução dos serviços;

h) A CONTRATADA obriga-se a Assegurar que os profissionais disponibilizados estejam devidamente identificados e uniformizados durante todo o período de execução dos serviços, de forma a permitir sua pronta identificação pelos responsáveis pela fiscalização e pelo público;

i) A CONTRATADA obriga-se a Assegurar que os profissionais escalados compareçam ao local do evento com antecedência suficiente para o início das atividades no horário determinado pela Administração, não sendo admitido atraso ou ausência injustificada;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- j) A CONTRATADA obriga-se a Providenciar, com antecedência, a substituição de qualquer profissional que, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de comparecer ao evento, comunicando imediatamente a Administração e assegurando que o substituto atenda aos mesmos requisitos exigidos para a função;
- k) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se integralmente pelo recrutamento, seleção, contratação, remuneração, transporte, alimentação, uniformização, identificação, supervisão e demais despesas relacionadas aos profissionais empregados na execução dos serviços;
- l) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais até o local de realização dos eventos, bem como pelo respectivo retorno, não cabendo ao Município fornecer transporte ou qualquer outro meio de deslocamento;
- m) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pela alimentação dos profissionais durante a execução dos serviços, quando necessária em razão da duração da atividade, não cabendo ao Município o fornecimento de alimentação.
- n) A CONTRATADA obriga-se a Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, materiais, acessórios, uniformes, elementos de identificação e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, desde que legalmente permitidos;
- o) A CONTRATADA obriga-se a Não utilizar armas de fogo ou qualquer outro equipamento ou instrumento de uso restrito ou proibido, considerando que o objeto contratado corresponde exclusivamente à prestação de serviço de segurança desarmada;
- p) A CONTRATADA obriga-se a Exigir de seus profissionais conduta compatível com a natureza do serviço, devendo atuar com urbanidade, respeito, equilíbrio, discrição e observância das normas legais aplicáveis;
- q) A CONTRATADA obriga-se a Orientar previamente seus profissionais quanto às características do evento, local de atuação, horários, atribuições, procedimentos de comunicação e demais condições estabelecidas pela Administração;
- r) A CONTRATADA obriga-se a Exercer atuação preventiva e de orientação, especialmente no controle e organização dos fluxos de pessoas, acesso e circulação, dentro dos limites legais da atividade de segurança privada;
- s) A CONTRATADA obriga-se a Comunicar imediatamente ao responsável indicado pela Administração qualquer ocorrência, situação de risco, conflito, incidente ou circunstância que possa comprometer a segurança ou o regular desenvolvimento do evento;
- t) A CONTRATADA obriga-se a Designar responsável pela coordenação e supervisão da equipe disponibilizada para cada evento, mantendo canal de comunicação disponível durante todo o período de execução dos serviços;
- u) A CONTRATADA obriga-se a Substituir imediatamente, mediante solicitação da fiscalização, profissional que apresente conduta inadequada, descumprimento de suas atribuições, ausência injustificada, incapacidade para execução das atividades ou qualquer comportamento incompatível com as condições estabelecidas no contrato;
- v) A CONTRATADA obriga-se a Manter equipe suficiente para garantir o quantitativo de profissionais previamente solicitado pela Administração durante todo o período contratado, não podendo reduzir o efetivo sem autorização expressa;
- w) A CONTRATADA obriga-se a Cumprir integralmente os horários estabelecidos para cada evento, permanecendo os profissionais nos respectivos locais de atuação durante todo o período determinado pela Administração;
- x) A CONTRATADA obriga-se a Não abandonar o posto ou interromper a prestação dos serviços antes do término do período estabelecido, salvo em situação de força maior ou mediante autorização do responsável pela fiscalização;
- y) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se integralmente pelos salários, benefícios, encargos e demais direitos dos profissionais empregados na execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista entre estes e o Município;
- z) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação e da utilização de mão de obra para execução dos serviços;
- aa) A CONTRATADA obriga-se a Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovadamente relacionados à execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- ab) A CONTRATADA obriga-se a Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas na licitação;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- ac) A CONTRATADA obriga-se a Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações referentes à execução dos serviços, apresentando documentos, relatórios ou registros necessários à fiscalização contratual;
- ad) A CONTRATADA obriga-se a Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pelo Município, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelo fiscal do contrato;
- ae) A CONTRATADA obriga-se a Registrar e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência relevante ocorrida durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à integridade dos participantes, conflitos, tumultos, acidentes ou acionamento de órgãos públicos;
- af) A CONTRATADA obriga-se a Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis aos seus empregados e à atividade desenvolvida;
- ag) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos, tributos, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos, materiais, seguros e demais custos necessários à execução integral do objeto;
- ah) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada compatível com o objeto contratado, devendo apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação comprobatória de sua regularidade e da habilitação dos profissionais empregados na execução dos serviços.
- ai) A CONTRATADA obriga-se a Apresentar e manter válida, durante toda a execução contratual, a Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade, nos termos da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, ou documento de mesma finalidade emitido pela Polícia Federal, com fundamento na legislação imediatamente anterior, quando vigente na data do julgamento da habilitação;
- aj) A CONTRATADA obriga-se a Apresentar e manter válida a Certidão de Cumprimento de Regularidade para Empresas de Segurança Privada Desarmada, referente ao cadastramento dos prestadores de segurança privada, ou documento equivalente, conforme regulamentação vigente no Estado, emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou órgão competente, para atendimento do art. 38, § 1º, do Decreto Federal nº 89.056/1983.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Município de São Domingos/SC, conforme a programação e as características de cada evento festivo, cultural, recreativo ou esportivo promovido, apoiado ou realizado pela Administração Municipal.

A cada solicitação, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, com a antecedência necessária, o local, a data, o horário de início e término, o quantitativo de profissionais e demais informações pertinentes à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA assegurar a presença dos profissionais devidamente identificados e aptos à execução das atividades no local e horário previamente estabelecidos.

A prestação dos serviços poderá ocorrer em espaços públicos, próprios municipais, ginásios, campos, estádios, praças, parques, vias públicas ou outros locais previamente definidos pela Administração, inclusive em áreas urbanas ou rurais do Município, conforme a necessidade de cada evento.

O deslocamento dos profissionais, bem como o transporte de uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao Município o fornecimento de transporte, alimentação ou quaisquer outros meios necessários à disponibilização da equipe no local determinado.

São Domingos- SC, 01 de outubro de 2026.

ANDRE
ANIBA
SARTORI:04 995
166121995

Assinado de forma
digital por ANDRE
ANIBA
SARTORI:04166121
995
Data: 2026.10.20
10:31:54 -03'00'

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda - SAF